



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|--|--------|---------|---------------------|
| 01 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, IMPLEMENTOS) | 2100 | HORA | R\$ 217,50 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenção preventiva e corretiva, avaliação e solução de problemas mecânicos em geral.</i> | | | |
| 02 | SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGE) | 900 | HORA | R\$ 210,00 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenção preventiva e corretiva, avaliação e solução de problemas mecânicos em geral.</i> | | | |
| 03 | SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA MOTORES A DIESEL (CAMINHÕES, EQUIPAMENTO) | 1250 | HORA | R\$ 242,67 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Substituição de peças, retifica de bombas e bicos e todo o sistema de alimentação de combustível, avaliação e resolução de problemas relacionados a este objeto.</i> | | | |
| 04 | SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE TERRA | 550 | HORA | R\$ 164,24 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenções corretivas e preventiva de sistemas hidráulicos, avaliação e solução de problemas hidráulicos em geral.</i> | | | |
| 05 | SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS P/ LINHA DE MÁQUINAS | 700 | HORA | R\$ 225,21 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Substituição de óleos lubrificantes (motor, caixa, cubo...), troca de filtros, lubrificações em diversos pontos graxeiros.</i> | | | |
| 06 | SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA | 800 | HORA | R\$ 192,09 |



| | | | | |
|----|---|------|------|------------|
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Serviços de torneadora, tais como, soldas em diversos pontos em caminhões, máquinas e equipamentos.</i> | | | |
| 07 | SERVIÇOS DE USINAGEM DE PEÇAS | 700 | HORA | R\$ 185,00 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Substituições de peças, parafusos e afins, confecções de peças especiais conforme demanda.</i> | | | |
| 08 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) | 800 | HORA | R\$ 215,00 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenção preventiva e corretiva, avaliação e solução de problemas mecânicos em geral.</i> | | | |
| 09 | SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) | 350 | HORA | R\$ 214,52 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenção preventiva e corretiva e soluções de problemas elétricos em geral.</i> | | | |
| 10 | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DIVERSOS PARA (CAMINHÕES/MÁQUINAS AGRICOLAS E EQ | 800 | HORA | R\$ 214,52 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Reparos, montagens e desmontagens aplicação de produtos, pintura e polimentos e demais serviços.</i> | | | |
| 11 | SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA LINHA PESADA (C | 750 | HORA | R\$ 220,21 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Substituição de óleos lubrificantes (motor, caixa, cubo...), Troca de filtros, Lubrificações em diversos pontos graxeiros.</i> | | | |
| 12 | SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS PNEUMÁTICOS | 400 | HORA | R\$ 176,25 |
| | <i>Especificação : Descrição de serviços: Substituição de peças do sistema de ar comprimido, manutenção preventiva e corretiva, avaliação e solução de problemas relacionados.</i> | | | |
| 13 | SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES LINHA PESADA (CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1400 | HORA | R\$ 247,67 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: Serviços de peças, retifica de motores a diesel em geral seja de caminhões ou maquinas, montagens e desmontagens, avaliação e resolução de problemas relacionados a este objeto.</i> | | | |
| 14 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO/CAMBAGEM P/ VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO E | 400 | HORA | R\$ 208,75 |
| | <i>especificação : Descrição dos serviços: alinhamento dos veículos e ou cambagens, visando garantir o correto alinhamento dos veículos assegurando conservação do pneus.</i> | | | |



| | | | | |
|-----------|---|-------------|----------------|-------------------|
| 15 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS CAMI | 300 | UNIDADE | R\$ 276,25 |
| | <i>Especificação : Descrição básica: substituição de peças, soldas, reparação no sistema, substituição de gás, limpezas no sistema, dentre outros problemas relacionados a este objeto.</i> | | | |
| 16 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DIVERSAS P/ VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLARES) | 1200 | HORA | R\$ 217,02 |
| | <i>Especificação : Descrição básica dos serviços: reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenções preventivas e corretivas, solução de problemas diversos para linha de ônibus.</i> | | | |
| 17 | SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS P/ VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLARES) | 700 | HORA | R\$ 209,94 |
| | <i>Especificação : Descrição dos serviços: reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens de itens do sistema elétrico, manutenção preventiva e corretiva parte elétrica e solução de problemas elétricos diversos.</i> | | | |

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo Nº 20240201001 (SEMAPP), 20240201002 (SEMUDE), 20240201003 (SEMOB) e 20240201004 (SEMED/FME).

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início previsto na data de 20/03/2024 e encerramento em 20/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Por ser serviço de natureza contínuo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB) : Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, Prefeitura Municipal da Eldorado do Carajás - Pará, suas Secretarias e Municipais vinculadas, vê-se diante da necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos diversos, de modo a suprir as necessidades que por demanda que possam surgir na frota municipal de máquinas e veículos pesados.

Sabe-se que o município de Eldorado do Carajás vem trabalhando para melhorar a qualidade dos serviços públicos, oferecidos à população, procurando atender com qualidade a população eldoradense e atender à demanda crescente pelos mais diversos serviços, buscando aprimorar cada vez mais a estrutura para garantir os direitos da população. Neste aspecto, é de fundamental importância de contratação de empresa para manutenção de veículos e máquinas pesadas, que desempenham um'



papel fundamental para diversas atividades de recuperação de estradas vicinais e ruas do município, entre outros serviços demandados, visto que nosso município possui uma grande extensão territorial contendo 21 vilas e assentamentos, e mais de 3.800 km de estradas vicinais catalogadas, que necessitam de constantemente de manutenção periódica, visto a elevada demanda existentes. Por essa razão a contratação do objeto acima mencionado e de extrema necessidade em caráter ' urgência, haja vista sua importância e utilidade para o interesse público, salientando que o bem público deve estar à disposição sempre que demandado, e resguardando o ativo do município e garantindo segurança aos operadores e as suas respectivas equipes de trabalho.

2.2 Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico - SEMUDE: A prestação de serviços de manutenções de maquinas pesadas seja ela preventivas ou corretivas visa atender as necessidades dos veículos e máquina pesada própria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico, que pretende com a referida contratação garantir a perfeita funcionalidade da mesma, diante das demandas existentes pra mesma, entre elas garantir a limpeza de ruas, e áreas públicas, sendo de extrema necessidade. Essa contratação se faz de extrema importância e vasto interesse público e a garantia do perfeito atendimento da mesma, além do caminhão coletor de lixo, que possui elevada demanda de trabalho, uma vez que o mesmo atender todos os bairros da cidade, distritos urbanos e algumas vilas, o mesmo e essencial para a coleta e destinação final dos resíduos urbanos no lixão municipal, tendo uma escala de trabalho dupla em dois turnos, as equipes se revezam a fim de conseguir atender toda a demanda imposta, sendo assim o mesmo tem que estar em perfeito funcionamento para tal serviço.

Salientando sua importância e utilidade para o interesse público, ressaltando ainda que o bem público deve estar à disposição sempre que demandado, e resguardando o ativo do município e garantindo segurança aos motoristas e operadores e as suas respectivas equipes de trabalho.

2.3 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca - SEMAPP: A presente aquisição mencionada acima se justifica face à necessidade de prestação de serviços mecânicos diversos e afins para a manutenção de maquinas e implementos agrícolas, haja vista sua importância e utilidade para o interesse público, em especial aos pequenos agricultores assistidos pela gestão pública municipal, através do programa de apoio ao pequeno agricultor familiar. Atualmente o município tem cerca 75% de sua base produtiva voltada à atividade de agricultura de médio, pequeno porte principalmente de micro produtores rurais, sendo que o município possui uma grande extensão territorial e mais de 21 vilas e projetos de assentamentos, pelo exposto a prestação de serviços mecânicos para máquinas e implementos agrícolas é essencial, uma vez que acelerará o processo de produção, beneficiando assim a população rural, sendo famílias de agricultores é produtores familiares, catalogados, que auxiliam a economia local. Entende-se que com o apoio necessário e fomento à produção agrícola e agropecuária de pequeno e médio porte, através da mecanização de áreas de terras dos produtores rurais por meio de maquinas agrícolas, estas quais demandam constantes manutenções, ora sua vasta utilização, e demandas se justifica face o interesse público e sua utilização como agente de transformação de renda.

2.4 Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Se justifica diante à necessidade de manutenções constantes da frota de ônibus próprios da Secretaria Municipal de Educação, composta ônibus e micro-ônibus escolares, dos 11 apenas 09 estão aptos para o trabalho, inviabilizando desta forma, a prestação de serviços públicos no transporte dos quase 6.500 alunos matriculados nas 38 escolas municipais,



divididos entre a zona urbana e rural do município, onde o município por elevada quantidade de vilas e projetos de assentamentos, sendo mais de 3.800 km de estradas vicinais catalogadas no município.

A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos mesmos são extremamente necessárias para o bem comum, cuja aquisição está sendo justificada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do poder público Municipal, o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população estudantil bem como a interrupção do calendário pedagógico anual, em especial aos alunos da zona rural. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2023 com projeção da demanda atual e a previsão de aquisição de novos veículos que irão compor a frota de ônibus municipal em breve.

Salientando sua importância e utilidade para o interesse público, ressaltando ainda que o bem público deve estar à disposição sempre que demandado, e resguardando o ativo do município e garantindo segurança aos motoristas e alunos que são transportados de suas casas até as escolas em que são devidamente matriculados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 2.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 2.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 2.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestados de capacidade técnica.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de excussão dos serviços é de até 02 dias ou 48 horas, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas/Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca/Fundo Municipal de Educação, demandantes dos serviços em questão.

3.2. A excussão dos serviços será realizada em oficinas mecânicas especializadas na sede do município, ou em pátios das secretarias acima mencionadas nos seguintes endereços: SEMOB – Av. São Geraldo s/n, Centro – KM 100 – SEMAPP – Rod. PA 275 s/n – Centro – Km 02, em caso de assistência na zona rural do município, o contratado deverá realizar as referidas manutenções sejam corretivas ou preventivas, montagens e desmontagens de peças, soluções diversas no limite do município, compreendendo toda zona rural e urbana do município, sem custos adicionais.

3.3. O contratado deverá possuir oficina própria ou terceirizada, meio de transporte (veículo) pra chegar na máquina ou veículo que necessitar de manutenção, tanto na sede do município (Eldorado do Carajás/PA) ou zona rural, conforme mencionado acima.

3.4. No caso de oficina/serviços terceirizados a contratada deverá apresentar mediante contrato de terceirização até a data de assinatura da ATA, sendo esse fator predominante para assinatura dos contratos, garantindo, profissionais qualificados e cumprir todas as exigências de órgãos internos, quanto externos sobre a atividade exercida.

3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.6. A excussão provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.7. Os bens serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/executados no prazo de até 02 dias corridos, **ou (48 horas)** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao que foi executado;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Será admitida a terceirização dos serviços licitados, observando as condições impostas neste, bem como não poderá exceder 50% do contrato vigente, tendo a Contratada se responsabilizar, civil e legalmente pela terceirização, essa que passara pelo crivo da Administração quanto sua capacidade de atendimento técnico.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 50, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 50$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice 10%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Isaias 41:20 "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."



Pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/Pará, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/Pará.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.055.114,45 (Três Milhões e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS - SEMOB: 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 15 452 0013 2.014 Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.



- 1.3.** Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Veículos.
- 1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMUDE:** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1012.041220020.2.008 Funcionamento da Sec. Mun. de Des. Econômico. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
- 1.5.** Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Veículos.
- 1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPP:** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.028 Funcionamento da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Exercício 2024 Atividade 1005.154520013.2.014 Gestão da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2024, Atividade 1012.041220020.2.008 Funcionamento da Sec. Mun. de Des. Econômico. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.
- 1.7. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 12 122 0008 2.081 Funcionamento da Secretaria de Educação; Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos. 12 361 0008 2.083 – Manutenção das ações vinculadas ao Salário Educação; Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Veículos. 12 361 0008 2.088 – Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Veículos. 12 361 0008 2.033 – Manutenção do Transporte Escolar (Complementação); Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Veículos. 12 361 0008 2.013 PETE - Programa Estadual do Transporte Escolar; Classificação econômica 3.3.90.39.00

Material Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Veículos.

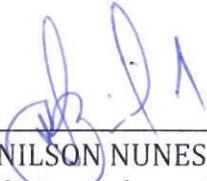
Eldorado do Carajás/Pará em 06 de março de 2024.

Atenciosamente;

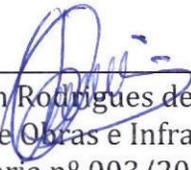


Josy Kaliny Braga Barros
Sec. Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 122/2023-GAB


SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 033/2022 GAB


LUZENILSON NUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP
Portaria nº 011/2022 GAB


Aldenir Pereira Aires
Sec. Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento, Econômico – SEMUDE
Portaria nº 183/2023-GAB


Orivan Rodrigues de Oliveira
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB
Portaria nº 003/2021-GAB